

**LEI N° 1.900, DE 15 DE JULHO DE 1991.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 47.671.272,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), para fazer face às despesas com manutenção do Pré-Escolar e Educação especial de acordo como que determina a Instrução Normativa nº 01 (um) do F.N.D.E., para aquisição de ônibus para transporte escolar no Município.

06	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Turismo	
06.0841190.44	Manut. das Ativ. do Ensino Pré-Escolar	
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.400.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	6.084.040,00
3.1.3.1	Remuneração de serviços Pessoais	3.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos	5.000.000,00
06.08411901.62	Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00
06	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Turismo	
06.08492522.45	Manut. das Ativ. da Educação Especial	
3.1.1.1	Pessoal Civil	7.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.1	Remuneração de serviços Pessoais	5.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos	3.187.232,00
06.08492521.63	Equipamento e Material Permanente	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
	Total	47.671.272,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face às despesas citadas no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Turismo	
06.0841190.44	Const. Reconst. e Ampl. de prédios escolares	
4.1.1.0 – F.120	Obras e Instalações	30.000.000,00
06.08421881.27	Equip. p/ serviços educacionais	
4.1.2.0 – F.121	Equipamento e Material Permanente	17.671.272
	Total	47.671.272,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 15 de julho de 1991.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.